



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº

COMPRA DE MATERIAS E READEQUAÇÕES PARA CUMPRIR EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA QUANTO A EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO ABANDONO DO LOCAL DA CEASA/SC UNIDADE DE SÃO JOSÉ

1. JUSTIFICATIVA

Com base no Plano de Regularização de Edificação – P.R.E. nº 101300195/20 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que exigem readequações na CEASA/SC unidade de São José, dentre elas a Execução dos Sistemas Preventivos: SPE (Extintores), IE (Iluminação de Emergência) e Sal (Sinalização Abandono do Local) com prazo limite para a execução fixado em 4 de março de 2021.

Sendo assim, visando atender os prazos exigidos pelo CBMSC e ainda pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros e pela segurança total dos produtores, boxistas, usuários e servidores, faz-se necessário a compra de materiais e readequações para que seja realizado os devidos reparos e aquisições nos Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e a Sinalização de Abandono do local, ambos serviços serão executados pela equipe de manutenção da CEASA/SC, bem como demais necessidades para se enquadrar as normas do CBMSC, serviços estes a serem executados na unidade de São José.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a compra de materiais e readequações para cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina quanto a Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono do Local na CEASA/SC, unidade de São José, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e Projetos, que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Manutenção e reteste em 20 (vinte) extintores PSQP 4KG;
- b) Aquisição de 60 (sessenta) extintores PSQP 4KG novos e sem uso;



- c) Aquisição de 95 (noventa e seis) placas seta extintor pequeno 13x20 de boa qualidade;
- d) Aquisição de 95 (noventa e seis) placas de proibido colocar materiais 20x20 de boa qualidade;
- e) Aquisição de 35 (trinta e cinco) luminárias de emergência LED 10 bivolt de boa qualidade;
- f) Aquisição de 20 (vinte) sinalizações de saída LED D/F adesiva de boa qualidade;
- g) Aquisição de 40 (quarenta) blocos de Iluminação d'Emergência Automático LED, 2 (dois) faróis e com 1.200 lumens de boa qualidade;
- h) Aquisição de 600 (seiscentos) metros de fio 2,5mm cabo flex na cor azul de boa qualidade;
- i) Aquisição de 600 (seiscentos) metros de fio 2,5mm cabo flex na cor preta de boa qualidade;
- j) Aquisição de 75 (setenta e cinco) tomadas de sobrepor simples branca de boa qualidade, afim de alimentar 40 (vinte) blocos de Iluminação d'Emergência Automático e 35 (setenta e cinco) luminárias de emergência LED 10 bivolt;
- k) Aquisição de 50 (cinquenta) canaletas de PVC branca com fita adesiva de boa qualidade, afim de acabamentos para fios nas instalações; e
- l) Aquisição de 200 (duzentos) buchas de fixação de 6mm com anel para alvenaria e 200 (duzentos) parafusos Philips 6mm para alvenaria, afim de fixação dos materiais à cima citados para instalação da Iluminação de Emergência e Extintores de Incêndio.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar cartão CNPJ ou CPF (Receita Federal);
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o contrato;
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade INSS e dívida ativa da União (Federal);
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade FGTS;
- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- 4.6. A CONTRATADA deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros);
- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação;
- 4.8. A CONTRATADA deverá apresentar consulta CEIS\CGU;
- 4.9. A CONTRATADA deverá apresentar Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO a fim de comprovar que atende aos requisitos necessários para adequação dos extintores de incêndio;
- 4.10. A CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



4.11. A CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante; e

4.12. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste termo de referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O endereço de atuação e entrega dos equipamentos será na CEASA/SC Unidade de São José, BR 101 – KM 205 – Barreiros – São José/SC; e

5.2. Os serviços citados no presente Termo de Referência serão executados pela Equipe de Manutenção da CEASA\SC na unidade de São José, conforme projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 Deverá definir o local de entrega dos materiais adquiridos;

6.2 Deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

6.3 A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos; e

6.4 Efetuar o pagamento da nota fiscal.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em perfeito estado;

7.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.5 A CONTRATADA deverá apresentar assistência técnica comprovada (endereço e telefone), no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante;

7.6 A CONTRATADA deverá quando do uso da assistência técnica terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para concluir a solicitação demandada, sem custos adicionais para a contratante;

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer declaração (em se tratando de revenda/distribuidor) do fabricante dos materiais autorizando a empresa licitante a comercializar a sua marca, com nome, telefone, cargo e firma reconhecida do responsável pela assinatura; e

7.8 A CONTRATADA deverá fornecer declaração do fabricante da conformidade com ABNT para os móveis. A validade do documento deverá ser de, no máximo, 01 (um) ano, em suas vias originais ou cópias devidamente autenticadas;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através do funcionário de carreira da CEASA/SC Aldo Ari Fraga; e

8.2 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 59, inciso I, será adotado o critério de Menor Preço;

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

9.3 O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência está anexo aos documentos do procedimento licitatório; e

9.4 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura **(devidamente preenchidas conforme lei vigente)** dos serviços prestados mensalmente, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma pelo gestor do contrato;

10.2 A CONTRATANTE reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos; e

10.3 O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura.

11. PRAZO

O prazo de entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE.

12. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a CEASA/SC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato; e

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, por até 02 (dois) anos

São José, 03 de dezembro de 2020.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 840484 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CEASA/SCSC PE Nº 007/2020

Nº SGP-e - CEASA/SC Nº 72/2020

1. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Angelo Di Foggi, por seu Diretor Administrativo Financeiro, Edmilson Costa Moreira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, para a compra de materiais e readequações dos extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e sinalização em atendimento ao cronograma de ações feitas pelo CBMSC constante no Plano de Regularização de Edificação P.R.E Nº PRE 101300195/20 para a CEASA/SC unidade de São José, conforme termo de referência anexo a este Edital.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da **CEASA/SC**, denominado(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria CEASA/SC nº033/2020**, datada de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de SC em 03/09/2020, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a)** Constituição Federal de 1988;
- b)** Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c)** Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d)** Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- e)** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- f)** Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- g)** Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- h)** Normas de Direito Penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- i)** Lei Federal nº 8.249/1992;
- j)** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- k)** Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- l)** Aviso de licitação;
- m)** Edital de licitação e demais anexos.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constante do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO - I**, parte integrante e inseparável deste Edital;

5.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

5.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

- o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:00h de 21/12/2020 até 09:59h de 11/01/2021;
- o **ABERTURA PROPOSTAS**: 11/01/2021 às 10:00 horas;
- o **DISPUTA DE LANCE**: 12/01/2021 às 10:00 horas.

6.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



7.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites <https://www.ceasa.sc.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>;

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo(a) pregoeiro(a);

7.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;

7.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) Receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) Receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) Propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
- p) Atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

8.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.



9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 850484**

10.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

10.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



10.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo preencher os seguinte itens, que poderão ser apresentadas através dos campos de “descrição do lote”, “Informações Adicionais”; e “documento (s) anexo(s)”:

11.1.1 Valor unitário e total do item;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e necessários a instalação dos equipamentos.

11.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2 ATENÇÃO - 1: o preço ofertado será considerado fixo e irrevogável, devendo ser cotado no sistema na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;

11.3 ATENÇÃO - 2: O menor preço final resultante após a disputa dos lances por item, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para a aquisição dos itens descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** e conforme **ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços**;

11.4 ATENÇÃO - 3: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

11.4.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.

11.4.1.1 Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos;

11.4.1.2 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil,



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

11.5 Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

11.5.1 A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone-Fax / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

11.5.1.1 A proponente que não cadastrar os dados para contato, e ficando a **CEASA/SC** impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na desclassificação da referida proposta;

11.5.1.2 ATENÇÃO: O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

11.6 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de fornecer os itens segundo o especificado neste Edital e seus anexos.

11.6.1 IMPORTANTE: a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital.

11.6.2 O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.7 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. ABERTURA

12.1 ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será DESCLASSIFICADA;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

12.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

12.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

12.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

12.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

12.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

12.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

12.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente;

12.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.12 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

12.14 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do licitante;

12.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

12.18 Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.20 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:



12.20.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;

12.20.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “13.20”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;

12.20.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para o fornecimento dos itens descritos no **ANEXO I** deste Edital é **SIGILOSO**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

13.1.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação após a rodada de lances;

13.1.2 ATENÇÃO: Os preços acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço por item.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

13.2.2 Depois de adotada a providência referida no subitem “13.2.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

13.2.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR** valor global (lote único), considerando o preço total de **TODOS OS ITENS** que compõe o objeto conforme item **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência e **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços deste Edital;

14.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

14.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IV - Sorteio.

14.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

14.5 Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

14.6 Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores estimados pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

14.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

14.9 Na sequência o pregoeiro solicitará imediatamente do licitante arrematante que terá dentro de 5 (cinco) minutos para encaminhar através do e-mail os documentos descritos no item “13” deste Edital, comprovações solicitadas bem como a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a **CEASA/SC** em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema; Endereço de envio: Br 101, km 205, sn – Barreiros – CEP 88.117-901.

14.9.1 A proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado a ser encaminhada deverá ser conter:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) O valor unitário e total dos itens que compõem o lote, bem como o valor global do lote, em moeda nacional, com até duas casas decimais, e já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, conforme modelo de proposta **ANEXO V**;
- c) A descrição dos produtos/serviços ofertados, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **ANEXO I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **ANEXO V** deste edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de entrega e manutenção de **TODOS OS ITENS** que compõe o objeto conforme item **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência e **ANEXO V** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- f) Declaração de Realização de Vistoria ou de não realização de vistoria, conforme o caso.

14.10 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

14.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

14.13 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.14 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.15 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.16 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.17 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

14.17.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação,



sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada via e-mail pela licitante arrematante imediatamente após o término dos lances, será constituída de:

15.1.1 Cópia do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

Os documentos listados nos subitens “15.2 – Habilitação jurídica”, “13.4– Qualificação Econômico-Financeira”, “15.3 – Regularidade Fiscal” e “15.5 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

15.1.1.1 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

15.1.2 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “15.2 – Habilitação jurídica”, “15.3 – Regularidade fiscal”, “15.4 – Qualificação econômico-financeira” e “15.5 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

15.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) No caso de sociedade simples ou associação:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP):** sem prejuízo dos documentos



acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO IV](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;

- g) A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
- i) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- j) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC-CEASA/SC.

15.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Serão consideradas válidas as certidões prorrogadas na forma da Circular CAIXA nº 893/2020 e suas alterações;
- f) Em função da Emenda Constitucional n. 106/2020, durante a vigência de estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional em razão do Coronavírus, foi dispensada a exigência de comprovação de regularidade fiscal do fornecedor junto a Seguridade Social (CND INSS) até 31/12/2020;

Caso a contratação ultrapasse o período mencionado acima (31/12/2020) esta Certidão poderá ser exigida na forma do RILC CEASA/SC/SC

15.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- b) Poderão ser exigidos outros documentos para comprovar a capacidade econômica e financeira do licitante, caso estejam especificados no Termo de Referência e anexos;
- c) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação;

15.5.2 Apresentação de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO a fim de comprovar que atende aos requisitos necessários para adequação dos extintores de incêndio.

15.6 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

15.6.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

15.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

15.6.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

15.6.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

15.6.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.6.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;

15.6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

15.8 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por Cartório competente.

15.8.1 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

15.9 Apresentação da Documentação Habilitação por E-mail: licitacao@ceasa.sc.gov.br;

15.9.1 Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.3 – Regularidade Fiscal”, “13.4 – Qualificação Econômico-Financeira” e “13.5 – Qualificação Técnica”, sejam apresentadas em arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF, na ordem como são solicitados em cada subitem.

15.10 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

15.10.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

15.10.2 ATENÇÃO - 1: A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

15.10.3 ATENÇÃO - 2: A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações”-“Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

16. DA VISTORIA



16.1. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades referentes ao fornecimento e manutenção que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

16.2. A(s) interessada(s) poderão realizar vistoria nos locais, ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e das possíveis dificuldades, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento da entrega e manutenção no(s) local(is) indicado(s) na CEASA/SC, no endereço: Br 101, km 205, sn – Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-901, prédio da administração central, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

16.3. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

16.4. Para agendar as vistorias, as interessadas deverão entrar em contato com os servidores Fernando ou Aldo, pelos telefones (48) 3378-1700 e (48) 98406-6886.

17. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br;

17.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimentos ou comunicações, constarão no campo “Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

17.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

17.3.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

17.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.



17.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

17.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “**16.4**”.

17.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “**16.4**”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

17.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

17.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente da CEASA/SC.

18.3 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (lote único).

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 Homologada a licitação, será convocada a(s) empresa(s) para a retirada da autorização de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogada uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Independentemente de transcrição na proposta, a contratada sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

20.2 Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos;

20.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

20.4 Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



20.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

20.7 Adotar na execução do objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela CEASA/SC, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

20.8 Os trabalhos rejeitados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, com mão-de-obra devidamente qualificada, com a antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando, a Empresa contratada, com o ônus decorrente do fato;

20.9 Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE deverá definir o local de entrega dos materiais adquiridos e da instalação dos aparelhos;

21.2 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

21.3 A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

21.4 Efetuar o pagamento da nota fiscal; e

21.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.

22. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega será feita nas Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, endereço: Br 101, Km 205, sn – Barreiros, São José/SC, CEP 88117-901.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

23.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

23.2 Todos os materiais deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do



fabricante, não sendo aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados;

23.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

23.3.1 Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

23.4 Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

23.4.1 Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

23.4.2 Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

23.4.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

23.5 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Gestor/Fiscal do contrato, da seguinte forma:

23.5.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento inicial do produto, para posterior verificação da conformidade através de testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório;

23.5.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e confirmado os testes de funcionamento de todos os itens será emitido o Termo de Aceitação Definitivo;

23.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

23.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CEASA/SC;

23.8 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

23.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

24. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO

24.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato para promover a entrega e manutenção do objeto contratado para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

25. GARANTIA

25.1 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos equipamentos fornecidos e serviços prestados, objeto do presente certame contra quaisquer defeitos de fabricação;

25.2 Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CEASA/SC;



25.3 Caso o produto apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CEASA/SC**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

27.2 As sanções constantes no Item 27.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

27.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

27.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CEASA/SC**;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando



- substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
 - r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
 - s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

27.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
- b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

27.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

27.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

27.7 A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

Da Sanção de Suspensão

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº



12.846/2013;

- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

28. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Caso o contrato resultante deste processo licitatório seja financiado em parte ou integralmente pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis: O Banco Mundial exige que os mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

28.1.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

através da **CEASA/SC**, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar danos ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva” significa:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

28.1.2 Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

28.1.3 Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

28.1.4 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e

28.1.5 Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

28.2 De acordo com a Subcláusula 21.1.5 (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir;

28.3 A **CEASA/SC**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física **CONTRATADA** em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

29.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;

29.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;

29.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

29.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

29.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);

29.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

29.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.

29.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

29.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.5 A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

30. DO PAGAMENTO

30.1 Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de



valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;

30.1.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;

30.1.2 Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

30.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

30.2.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

30.3 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;

30.4 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;

30.5 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

30.5.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

31. DO CONTRATO

31.1 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de “Contrato”.

30.5.2 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “27” deste Edital;

30.5.3 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e para o pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.1.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de



indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

32.2 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

32.2.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

32.2.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;

32.2.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

32.3 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **Setor de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, sn – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1700, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

32.3.1 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do **NÚMERO DA LICITAÇÃO 850484**.

32.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

32.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José SC, 21 de dezembro de 2020.

Assinado digitalmente por:

José Ângelo Di Foggi

Presidente da CEASA/SC



ANEXO II

PROCESSO CEASA/SCSC PE Nº 007/2020

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E READEQUAÇÕES DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Angelo Di Foggi, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Costa Moreira, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO E READEQUAÇÕES DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 007/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e



ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a compra de materiais e readequações dos extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e sinalização, descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O local para entrega dos equipamentos bem como a instalação será na CEASA/SC unidade de São José, BR 101 – KM 205 – Barreiros – São José/SC;

5.2 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra, venda e instalação de equipamentos, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado;

5.3 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo;

5.4 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.5 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários de alta qualidade para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc, devem ser novos, e de primeiro uso;

5.6 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 1 (um) ano de duração;

5.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CEASA/SC unidade de São José, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

5.8 Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal);

5.9 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;



5.10 Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto desta contratação, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na cor original; e

5.11 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total da compra de materiais e readequações dos extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e sinalização, para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor_total» («valor_total_extenso»).

§ 1º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (cif) e taxas.

§ 2º. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses pela variação do Índice previsto no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo 4º deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.



§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou repactuação para o período, o seu percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o aceite definitivo no recebimento dos equipamentos e instalações com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 1.º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 2.º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 3.º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência , Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 4.º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

CNPJ: 83.284.828/0001-46

Número do contrato:

§ 5.º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 6.º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 7.º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 8.º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;



§ 9.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 10. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato indicado pela Diretoria da **CEASA/SC** devendo estes atentar para suas funções definidas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sendo que os termos de indicação faram parte deste contrato como anexo.

§ Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando dentro do prazo estabelecido para a conclusão da entrega dos equipamentos e instalações, de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Parágrafo único. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações da **CEASA/SC**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;



- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços contratados, inclusive pela sua garantia, na forma da Lei Federal nº 8.078/1990 e Termo de Referência;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Lei Estadual nº 16.493/2014;
- e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação ou contratação direta, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CEASA/SC** quanto à execução dos serviços contratados;
- h) indicar preposto que sirva de contato com os gestores e fiscais deste contrato devendo manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico, telefone e outros meios visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato;
- i) caso o objeto deste contrato seja a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra (serviços terceirizados), apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para fins de pagamento, além da documentação exigida para fins de regularidade fiscal, na forma do art. 642-A da CLT;
- j) caso o objeto deste contrato seja a contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos ou de serviços técnicos especializados, promover a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações e



cessão da titularidade da propriedade intelectual, conforme o caso, na forma do arts. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 33 e 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

k) caso o objeto deste contrato se refira à prestação de serviços de refeições preparadas, a **CONTRATADA** garantirá o fornecimento conforme estabelecido no Termo de Referência, assumindo todas as responsabilidades civis, ambientais e criminais quanto às condições de higiene e limpeza relacionados às refeições ora contratados no que abarca à obediência da legislação sanitária relativa ao objeto contratual, em especial a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004;

l) caso o objeto deste contrato se refira à prestação de serviços de engenharia não caracterizados como de obras, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso e legislação vigente;

m) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CEASA/SC**, conforme art. 32, V, da Lei Federal nº 13.303/2016;

n) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura, exigidas para o cumprimento do objeto lícito.

o) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da **CEASA/SC/SC**, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

p) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção da equipe de pessoal necessária para a consecução do objeto do contrato, ficando responsável pelo pagamento de todas as verbas trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias e/ou pagamentos de qualquer natureza, sendo que em nenhuma hipótese se reconhecerá qualquer vínculo empregatício com a **CEASA/SC**.

Parágrafo único. Para produtos que, por exigência de lei, devem mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que 10% (dez por cento) do tempo total da validade.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.



§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;

II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;

III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não



gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI» «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante da **CEASA/SC** - Representante legal - **CONTRATADA**
Contratante

Testemunhas:

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



ANEXO III

PROCESSO CEASA/SCSC PE Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante

Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ATENÇÃO - 1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO - 2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO - 3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



ANEXO IV

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 007/2020

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2020
PE Nº **850484** (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

À

Br 101- Km 205 – Rua Francisco Pedro Machado, 555
Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901

Prezada Comissão de Licitação,

Nome ou Razão Social:	
RG e CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Compra de materiais e readequações dos extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência e sinalização em atendimento ao cronograma de ações feitas pelo CBMSC constante no Plano de Regularização de Edificação P.R.E Nº PRE 101300195/20 para a CEASA/SC unidade de São José conforme quantidades, especificações e condições constantes no **ANEXO I** deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 007/2020
PE Nº 850484 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

Descrição		Qtidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Manutenção e reteste em extintores PSQP 4KG		20 unidades		
A Q U I S I Ç Ã O	Extintor PSQP 4KG	60 unidades		
	Placas “SETA EXTINTOR” 13x20 cm	95 unidades		
	Placa de “PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS” 20x20 cm	95 unidades		
	Luminárias de emergência LED 10 bivolt	35 unidades		
	Placa sinalização de “SAÍDA” LED D/F adesiva	20 unidades		
	Bloco de Iluminação de Emergência Automático LED com 2 faróis e 1.200 luméns	40 unidades		
	Fio 2,5mm cabo flexível na cor azul	600 metros		
	Fio 2,5mm cabo flexível na cor preta	600 metros		
	Tomada de sobrepor simples branca	75 unidades		
	Canaleta de PVC branca com fita adesiva	50 unidades		
	Bucha de fixação 6mm com anel para alvenaria	200 unidades		
	Parafusos Philips 6mm para alvenaria	200 unidades		
Total Geral (Mão de Obra + Materiais)				

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RETESTE: R\$ _____ (_____)

- a) Validade da Proposta: (mínimo 30 dias): _____
- b) Os serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do **ANEXO I**.



Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta para participar do processo em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da licitação em referência a participar ou não do referido certame;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na licitação não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEASA/SC antes da abertura oficial das propostas;
- g)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão da presente proposta e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local e data:

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 007/2020

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	Estado: CEP:
CNPJ/CPF/MF:	
Telefone: ()	e-mail:
Banco:	Agência: Conta:
Representante legal/Nome:	
Documento de Identidade:	CPF:
Cargo/Função na empresa:	
Telefone: ()	Celular: ()

Local e data,

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATESTADO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, promovido pela CEASA/SC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da CEASA/SC, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **007/2020**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA
Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)